



**ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS TORNEIOS NACIONAIS INTERASSOCIAÇÕES DE
FUTSAL MASCULINO SUB15, MASCULINO SUB17 E FEMININO SUB17**

ÉPOCA DESPORTIVA 2019/2020

Para conhecimento dos Sócios da FPF e demais interessados, altera-se o Regulamento dos Torneios Nacionais Interassociações de Futsal Masculino Sub15, Masculino Sub17 e Feminino Sub17, para a época desportiva 2019/2020 e republica-se em conformidade, as alterações aprovadas pela Direção da FPF, na sua reunião de 17 de janeiro de 2020, devendo entrar imediatamente em vigor.

Pel'A Direção



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

REGULAMENTO

TORNEIOS NACIONAIS INTERASSOCIAÇÕES DE FUTSAL

Masculino Sub-15, Masculino Sub-17 e Feminino
Sub-17

2019 / 2020

Índice

CAPÍTULO I Disposições gerais	3
Artigo 1.º Disposições gerais.....	3
CAPÍTULO II Organização técnica	3
Artigo 2.º Generalidades	3
Artigo 3.º Sistema da prova	4
Artigo 4.º Duração dos jogos.....	4
Artigo 5.º Classificação e formas de desempate.....	4
Artigo 6.º Jogadores/as	4
Artigo 7.º Habilitações mínimas dos treinadores	5
Artigo 8.º Material	5
Artigo 9.º Arbitragem e disciplina	6
Artigo 10.º locais da prova	6
Artigo 11.º Administração e organização.....	6
Artigo 12.º Lembranças.....	8
CAPÍTULO II Disposições finais	8
Artigo 13.º Atribuição do prémio de disciplina.....	8
Artigo 14.º Disposições finais.....	9
Artigo 15.º entrada em vigor	9

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º Disposições gerais

- a) Os Torneios Nacionais Interassociações integram-se no processo metódico, regular e sistemático de desenvolvimento qualitativo e quantitativo do Futsal português.
- b) Os Torneios Nacionais Interassociações assumem um carácter de valorização nacional da atividade desenvolvida no âmbito das Associações de Futebol, dos clubes, dos praticantes, dos dirigentes e dos técnicos das diferentes áreas.
- c) Os Torneios Nacionais Interassociações constituem uma etapa privilegiada da formação de praticantes mais jovens, nos domínios desportivo e social.
- d) Os Torneios Nacionais Interassociações apresentam-se como o programa de deteção e seleção de talentos da FPF, um espaço de interação formal entre os diferentes agentes que enquadram a atividade dos jogadores.
- e) Os Torneios Nacionais Interassociações são uma circunstância particular para um contacto integral entre todos os elementos que constituem o formato organizacional técnico da Federação Portuguesa de Futebol, do topo à base.

CAPÍTULO II Organização técnica

Artigo 2.º Generalidades

1. Os Torneios Nacionais Interassociações de Futsal são provas oficiais da FPF. A esta compete, a elaboração do calendário, a organização e a sua administração, com a colaboração/coordenação local das Associações de Futebol nas áreas geográficas que acolhem cada um dos torneios.

2. Podem participar nos Torneios Interassociações de Futsal as Associações (ADR's) que efetuam a respetiva inscrição nos prazos definidos através de comunicação oficial.

Artigo 3.º Sistema da prova

Os Torneios Interassociações são disputados em regime de prova concentrada. O quadro competitivo e o número de jogos que cada seleção disputa no torneio é definido pela FPF em função do número de equipas inscritas e divulgado em comunicação oficial.

Artigo 4.º Duração dos jogos

Os jogos têm a duração de duas partes de 20 minutos cronometrados cada, com intervalo de 10 minutos, de acordo com o disposto nas Leis de Jogo.

Artigo 5.º Classificação e formas de desempate

Nos Torneios Nacionais Interassociações de Futsal, considerando os objetivos dos torneios e o facto de integrarem o programa de deteção e seleção de talentos da FPF, não haverá lugar a classificação formal.

Artigo 6.º Jogadores/as

1. Cada seleção associativa é constituída por um máximo de 12 jogadores/as, todos/as de nacionalidade portuguesa.
2. Todos/as os/as jogadores/as devem estar inscritos/as na Associação Distrital/Regional respetiva, à data do envio da lista de jogadores/as para a FPF.

3. Não podem participar no torneio jogadores/as que sejam internacionais.
4. Apenas podem competir nas provas os/as jogadores/as mencionadas infra, nos termos fixados no Comunicado Oficial n.º 1 para cada época desportiva:

a) Feminino Sub-17 – Jogadoras Sub17, Sub16, Sub15, Sub14, Sub13, Sub12

b) Masculino de sub-17 - Jogadores Sub17, Sub16, Sub15, Sub14

c) Masculino de Sub-15 - Jogadores Sub15, Sub14, Sub13, Sub12

Artigo 7.º Habilitações mínimas dos treinadores

1. As seleções associativas participantes neste Torneio devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal com a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovadas através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
2. As seleções associativas podem ainda inscrever treinadores-adjuntos e treinadores estagiários, nas condições referidas nos números seguintes.
3. Os treinadores adjuntos devem ter obtido a habilitação de grau I (UEFA C), devidamente comprovadas através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.

Artigo 8.º Material

1. As bolas a utilizar nos jogos são as que estão definidas oficialmente.
2. Cabe às Associações (ADR's), na organização dos respetivos torneios em articulação com a PPF, providenciar o número necessário de bolas para o decurso normal dos jogos.
3. As bolas para aquecimento são da responsabilidade das seleções participantes.

Artigo 9.º Arbitragem e disciplina

1. As equipas de arbitragem são constituídas por Árbitros/as nomeados pelo Conselho de Arbitragem da FPF.
2. Tudo quanto se relaciona com a arbitragem é regulado pelo que se encontra estabelecido para as competições oficiais de Futsal, com as exceções previstas no presente regulamento.
3. Em matéria de disciplina observar-se-á o disposto no Regulamento Disciplinar da FPF, com as exceções referidas neste regulamento.
4. A acumulação de dois cartões amarelos com a consequente exibição do cartão vermelho no mesmo jogo implica a imediata suspensão por um jogo.

Artigo 10.º locais da prova

Os jogos dos Torneios Interassociações de Futsal são realizados em locais a determinar pela FPF em comunicação oficial.

Artigo 11.º Administração e organização

1. Em cada torneio está presente um representante da FPF, a quem cabe reportar o desenrolar de todas as atividades à Direção da FPF.
2. Cada delegação deve elaborar uma lista com a identificação dos/as jogadores/as participantes, a facultar ao representante da FPF e à Associação Organizadora.

3. De cada jogador/a deve ser indicado nome completo, data de nascimento, número do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão (BI/CC), número da licença desportiva da FPF, clube a que pertence, e o seu número de camisola para todo o torneio.
4. A abertura dos Torneios é precedida de uma reunião com a participação da FPF, da Associação organizadora, dos responsáveis das delegações e dos técnicos das equipas, durante a qual serão abordadas questões específicas da organização do torneio, verificados os BI/CC e as licenças dos jogadores e bem assim os restantes documentos eventualmente necessários ao decurso dos jogos desta fase.
5. Para cada encontro as equipas devem preencher o Boletim de Jogo disponibilizado pela FPF ou Associação Organizadora, de modelo obrigatório, os quais devem ser entregues ao árbitro até trinta (30) minutos antes do seu início, acompanhados unicamente dos cartões dos elementos oficiais.
6. Apresentar as licenças federativas de todos os participantes oficiais. Na ausência destas, podem ser facultados ao árbitro os bilhetes de identidade ou cartão de cidadão de todos os jogadores admitidos para esta prova, condição imprescindível para a sua participação em cada jogo.
7. Só é permitida a permanência dentro dos limites do espaço envolvente ao terreno de jogo das pessoas constantes do Boletim de Jogo, num total de 7 jogadores/as e 5 elementos oficiais devidamente identificados, os quais devem ocupar, nos termos regulamentares, os seus lugares na área técnica. Os Coordenadores Técnicos das ADRs e elementos designados por estas ou pela FPF, podem igualmente permanecer na respetiva área técnica.

8. O transporte das equipas da sede da sua Associação (ADR's) para os locais da prova, bem como nos percursos alojamentos/pavilhões/alojamentos, é da exclusiva responsabilidade das Associações participantes.
9. As Associações de Futebol das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores suportam os encargos de transporte de ida e volta ao Continente das respetivas seleções.

Artigo 12.º Lembranças

A FPF faculta as seguintes ofertas:

- a) Medalhas para as seleções participantes;
- b) Lembrança a cada Associação de Futebol;
- c) Prémio para a Seleção mais disciplinada;
- d) Lembrança a cada Árbitro/a.

CAPÍTULO II Disposições finais

Artigo 13.º Atribuição do prémio de disciplina

Seleção Mais Disciplinada

1. A atribuição deste prémio resulta da análise dos relatórios disciplinares dos árbitros.
2. O prémio para a seleção mais disciplinada obedece aos seguintes procedimentos:

- a) É considerada mais disciplinada a seleção que, no final do Torneio, no fator disciplina, obtiver zero (0) pontos ou o menor número de pontos negativos;
- b) No início de cada jogo, cada seleção parte com zero (0) pontos no fator disciplina;
- c) Jogo a jogo, e em função do comportamento dos/as jogadores/as e dos elementos oficiais no banco, haverá ou não lugar a penalização, nos termos seguintes:

- Jogadores

- 1º cartão amarelo = 1 ponto negativo (-1)
- 2º cartão amarelo = 2 pontos negativos (-2)
- cartão vermelho direto = 4 pontos negativos (-4)

- Elementos oficiais

- advertência = 2 pontos negativos (-2)
- expulsão = 5 pontos negativos (-5)

- d) O resultado da acumulação das penalizações ditará a pontuação final no âmbito disciplinar.
3. Em caso de igualdade, vencerá a equipa mais jovem, apurada a partir da média das idades dos/as jogadores/as constantes da lista oficial.

Artigo 14.º Disposições finais

As lacunas existentes no presente Regulamento são integradas pela direção da FPF.

Artigo 15.º entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no site oficial da FPF.